



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2603/2019

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA junto à Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), no âmbito do Programa FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à pavimentação, recapeamento asfáltico, tapa buracos, obras de iluminação pública, construção e remodelação de pontos de ônibus e aquisição de parquinhos, no Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie.

Art. 2º. Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal.

§ 1º. Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

7

RP



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

§ 2º. Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º. Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuarem as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei serão consignados como créditos adicionais de natureza suplementar ou especial no Orçamento vigente, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32 da Lei Complementar 101/2000, observando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0043	Implementação, Fomento e Manutenção de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1070	Ampliação da Rede de Iluminação Pública
Natureza	4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Valor em R\$		R\$ 100.000,00
Fonte de Recursos	190	Operações de Crédito Internas

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0043	Implementação, Fomento e Manutenção de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1102	Construção/Reforma/Manutenção das Vias Urbanas, Estradas Vicinais e Afins

7

lp



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Natureza	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações
Valor em R\$		R\$ 1.700.000,00
Fonte de Recursos	190	Operações de Crédito Internas

Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	14	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana
Programa	0043	Implementação, Fomento e Manutenção de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade	1103	Construção/Reforma/Ampliação das Praças, Quadras de Esportes e Afins
Natureza	4.4.90.51.0 0	Obras e Instalações
Valor em R\$		R\$ 200.000,00
Fonte de Recursos	190	Operações de Crédito Internas

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 31 de outubro de 2019.


DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA

Secretário de Administração Interino